

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 5555/2025

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, homologado em 25/06/25, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls., do Processo Administrativo E-Doc nº 5555/2025, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **A.F DE ARAUJO COMERCIO**, situada na Rua João Cristossomo de Farias, 231, Maceió/AL, CEP 57071090, telefone (82) 9 9617-2833, CNPJ 12.222.456/0001-85, e-mail Alisson.adm2025@gmail.com, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Alisson Fernandes de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.261.274-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido **LOTE 01** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços**, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras **aquisições de material de expediente** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 158.886,90 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 10 **dias Corridos** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão à logística reversa, às expensas do fornecedor.
- i) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.
- 19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.
- 19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.
- 19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.
- 19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Emerson Dantas Menezes da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.
- 19.10** – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade caução dinheiro.
- 19.11** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.
- 19.12** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinada e datada eletronicamente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

ALISSON
FERNANDE
S DE
ARAUJO:05
026127460

Digitally signed
by ALISSON
FERNANDES DE
ARAUJO:050261
27460
Date: 2025.07.15
10:43:32 -03'00'

A. F. ARAUJO COMERCIO

ALISSON FERNANDES DE ARAUJO

FORNECEDOR

LOTE I – AMPLA
CONCORRÊNCIA

					VALOR	
ITEM	Especificação do Produto	UN	marca	QTD TOTAL	unitário	valor total
1	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPAS, TIPO TAÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS. TAMANHO TOTAL: 23 mm. TAMANHO TAÇA: 13 mm. TAMANHO PONTA: 10 mm. DIÂMETRO TAÇA MAIOR: 9,7 mm. DIÂMETRO TAÇA MENOR: 7,3 mm.	CX	Jocar Office	30	R\$ 10,37	R\$ 311,10
2	QUADRO CORTIÇA STANDARD 100 X 70 CM MADEIRA. TELA: CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1 MM. PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES. MOLDURA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E ENVERNIZADA.	UN	MOVEPLAST	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO FORMATO A4, DIMENSÕES 335 X 220 mm, PODENDO VARIAR EM ATE +/-5%.	UN	MAXCRIL	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
4	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM, ESPESSURA DA RÉGUA: 3 MM, DIMENSÕES: 31 CM DE COMPRIMENTO X 3,4 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ALTURA.	UN	MAXCRIL	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM, PRETA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	BX	120	R\$ 34,64	R\$ 4.156,80
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8 mm TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DUAS CANETAS DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 18 CM X 4 CM X 3 CM, POSSUINDO MARCAÇÃO EM CM E MM	UN	MASTERPRINT	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
7	BANDEJA PARA EXPEDIENTE DUPLA, ARTICULÁVEL, MÓVEL, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm, TIPO FIXA, MATERIAL: POLIESTIRENO; DIMENSÕES: 37 CM DE COMPRIMENTO X 25,5 CM DE LARGURA X 7 CM DE ALTURA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL.	UM	NOVACRILL	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
8	BANDEJA PARA EXPEDIENTE SIMPLES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 mm, TIPO FIXA, MATERIAL: EM POLIESTIRENO; DIMENSÕES: 36,5 CM DE COMPRIMENTO X 26,5 CM DE LARGURA X 5 CM DE	UN	NOVACRILL	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

A F ARAUJO COMERCIO

Rua joao cristossomo de farias nº 231 , Maceió/AL , CEP 57071090

FONE : 82 9 9617-2833

CNPJ : 12.222.456/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS BALI

	ALTURA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO INDIVIDUAL					
9	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO PRETO 75 MM, FORRAÇÃO EM PVC, COM VISOR E ETIQUETA, FERRAGENS E LADOS NIQUELADOS, MEDINDO 28,5 X 34,5 X 7,5 CM.	UN	ALEPLAST	420	R\$ 21,26	R\$ 8.929,20
10	PASTA EM POLIPROPILENO ABAS/ELÁSTICO, LOMBO 2,5 cm. NA COR AZUL, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, CONFORME NORMAS DO INMETRO. DIMENSÕES 335 X 235 MM.	UN	DAC	410	R\$ 8,93	R\$ 3.661,30
11	PASTA EM POLIPROPILENO EM L NA COR AZUL 310 X 220 mm A4.	UN	DAC	1670	R\$ 3,98	R\$ 6.646,60
12	PASTA GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, NA COR AZUL, DIMENSÕES: 240 X 230 MM	UN	DAC	330	R\$ 5,73	R\$ 1.890,90
13	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, COM ELÁSTICO, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 335 MM X 235 MM, APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL.	UN	ALEPLAST	250	R\$ 25,39	R\$ 6.347,50
14	PASTA SUSPensa HORIZONTAL EM PVC COM GRAMPO E MOLA PLÁSTICO. COR AZUL	UBN	ALEPLAST	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
15	PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 23 MESES (1ª QUALIDADE). COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS. VOLTAGEM: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO	CX	PANASONIC	410	R\$ 9,00	R\$ 3.690,00
16	PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 23 MESES (1ª QUALIDADE). COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS. VOLTAGEM: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO.	PCT	PANASONIC	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
17	PILHA RECARREGÁVEL DE NI-MH. CAPACIDADE: 2500 MAH (ALTA DURABILIDADE). TAMANHO: AA CARACTERÍSTICAS: PILHAS RECARREGÁVEIS DE HIDRETO DE NÍQUEL	PCT	PANASONIC	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00

A F ARAUJO COMERCIO

Rua joao cristossomo de farias nº 231 , Maceió/AL , CEP 57071090

FONE : 82 9 9617-2833

CNPJ : 12.222.456/0001-85

	METÁLICO. COM ATÉ 1.000 CICLOS DE CARGA. BLISTER COM 4UN.					
18	TECLADO: PADRÃO DAS TECLAS: ABNT II, PADRÃO DE 107 TECLAS, CONEXÃO VIA USB, COR PRETO, ACÚSTICO SILENCIOSO E BOA SENSÇÃO TÁTIL, ERGONÔMICO INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, 6 APOIADORES – COR PRETA.	UM	MULTILASER	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
19	MOUSE NA COR PRETA: TECNOLOGIA ÓPTICO, INTERFACE USB, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, NÚMERO DE 03 BOTÕES, COM FIO, COMPATIBILIDADE COM, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS98/2000/XP/PRO/HOME/MEDIA CENTER EDITION/TABLET PC EDITION; COM DIFERENCIAL DE 1 BOTÃO SCROLL; GARANTIA DE 12 MESES.	UM	MULTILASER	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
20	BARBANTE DE ALGODÃO. CRU 8/4 – 4 FIOS, METRAGEM: 1.700 METROS, PESO: 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UM	ESMERALDA	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
21	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLI ONDA. COMPRIMENTO MONTADA: 36 X LARGURA: 13 X ALTURA: 24 CM. CAPACIDADE INTERNA POR UNIDADE: 11,23 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO POLI ONDA. COR: AZUL. COMPRIMENTO DESMONTADA: 88 X LARGURA: 67 X ALTURA: 1 CM.	UM	ALEPLAST	3500	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
22	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR	UM	CASIO	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
23	CARREGADOR DE BATERIA/PILHAS, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO AUTOCHAVEÁVEL 110/220 V, CAPACIDADE 4 PILHAS AA OU AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD INDICADOR DE CARGA INDIVIDUAL DE CADA, TIPO BATERIA RECARREGÁVEL AA OU AAA DE 1,2 V, NI-MH ATÉ 2700MAH	UM	Marca Country modelo LCD-005	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
24	CHAVEIRO PLÁSTICO, ORGANIZADOR DE CHAVES, TIPO SUPORTE PLÁSTICO PARA IDENTIFICAR CHAVES, MATERIAL	UM	MAXGRILL	430	R\$ 3,25	R\$ 1.397,50

A F ARAUJO COMERCIO

Rua joao cristossomo de farias nº 231 , Maceió/AL , CEP 57071090

FONE : 82 9 9617-2833

CNPJ : 12.222.456/0001-85

	PLÁSTICO, COM ARGOLA E ETIQUETA INTERNA, TAMANHO 58 MM X 18 MM.					
25	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 4/0 – CONFECCIONADO EM ARAME ESPECIALMENTE NIQUELADO, APRESENTANDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM POR ESPESSA CAMADA DE NÍQUEL POLIDO, SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 CLIPES CADA	CX	ACC	570	R\$ 5,54	R\$ 3.157,80
26	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 8/0 – CONFECCIONADO EM ARAME ESPECIALMENTE NIQUELADO, APRESENTANDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM POR ESPESSA CAMADA DE NÍQUEL POLIDO, SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 CLIPES CADA	CX	ACC	250	R\$ 8,64	R\$ 2.160,00
27	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 02 – CONFECCIONADO EM ARAME ESPECIALMENTE NIQUELADO, APRESENTANDO MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM POR ESPESSA CAMADA DE NÍQUEL POLIDO, SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 CLIPES CADA	CX	ACC	530	R\$ 8,34	R\$ 4.420,20
28	CORDÃO DE SISAL, TIPO BARBANTE, ROLO DE 400 G. ROLO C/ 100METROS. ESPESSURA: 2 MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÕES EM GERAL. DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO DE Nº 196/2006. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	RL	ESMERALDA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
29	ESTILETE PEQUENO, TIPO ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO DE 9MM, RETRÁTIL, COR AZUL E BOTÃO DE AVANÇAR	UM	MASTER PRINT	230	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 150 MM	UM	ONDA	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
31	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA (20CM) – MATERIAL METÁLICO, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA	UM	MAPED	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

A F ARAUJO COMERCIO

Rua joao cristossomo de farias nº 231 , Maceió/AL , CEP 57071090

FONE : 82 9 9617-2833

CNPJ : 12.222.456/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAULI

	GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6					
32	GRAMPEADOR PEQUENO (12,5CM), COM CORPO METÁLICO (AÇO), TIPO PARA MESA; PINTURA ELETROSTÁTICA; APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO, PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 10 FOLHAS.	UM	MASTERPRINT	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 – TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 1000 UNIDADES, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E BEM COMO ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT (S) VIGENTE (S).	CX	FERPLAS	870	R\$ 6,00	R\$ 5.220,00
34	GRAMPO PARA PASTA – EM PLÁSTICO – TIPO TRILHO – TAM.: 20 CM, ESPESSURA: 10 MM, GRAMPO TRILHO PARA PASTA, PRODUTO INJETADO EM POLIETILENO PRETO, RESISTENTE E DURÁVEL, TOTALMENTE FLEXÍVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	Dello	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
35	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 1 PARA PAPEL (TIPO BORBOLETA) - Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CX C/ 12 UND.	CX	ACC	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
36	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 2 PARA PAPEL (TIPO BORBOLETA) - Nº 2, GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	ACC	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
37	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M², BEGE, PACOTE COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES: 210 X 297 MM.	CX	USAPEL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

A F ARAUJO COMERCIO

Rua joao cristossomo de farias nº 231 , Maceió/AL , CEP 57071090

FONE : 82 9 9617-2833

CNPJ : 12.222.456/0001-85

38	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY COM 60ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA TONBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UM	STALO	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
39	PASTA ENVELOPE COM BOTÃO A4. COR: AZUL. MODELO: PASTA ENVELOPE HORIZONTAL. TAMANHO: A4 (210 X 297 MM). POSSUI FECHO COM BOTÃO DE PRESSÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO FOSCO ANTIRREFLEXO.	UM	ALEPLAST	460	R\$ 21,00	R\$ 9.660,00
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM. ESTRUTURA METÁLICA COM BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE E PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	UM	ONDA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
41	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL COMPOSIÇÃO/MATERIAL POLIESTIRENO. COR: CRISTAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTÉM 1 TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): A X L X P 8,6 X 7,8 X 23,8.	UN	KEEP	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
42	PRENDEDOR PARA PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI MEDINDO 25 MM E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 50 FOLHAS (A4 75 G/M2). CX COM 12 UND.	CX	BRW	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
43	TESOURA ESCOLAR, MEDIDAS 12 A 13 cm, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS, DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL.	UM	MASTERPRINT	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00

A F ARAUJO COMERCIO

Rua joao cristossomo de farias nº 231 , Maceió/AL , CEP 57071090

FONE : 82 9 9617-2833

CNPJ : 12.222.456/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAULI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AESV-COKY-ODLY-8KYJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL 04/08/2025 12:54:49 (Certificado Digital)

e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 24,94% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 6.654.504,88 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 8.314.358,53 (oito milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1299/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 15 de julho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-079/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Esse Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-079/2024, cujo objeto consiste na “Execução dos serviços de obras de arte correntes e drenagem superficial em trecho da Rodovia SE-290 (Rua Tobias Barreto), no Município de Itabaianinha, neste Estado”, passando os mesmos, respectivamente, de 120 (cento e vinte) dias para 210 (duzentos e dez) dias e de 240 (duzentos e quarenta) dias para 330 (trezentos e trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigos 6º, inciso XVII; 111; 115, § 5º; e 132 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 1604/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 7 de julho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-046/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 14/2025

Processo nº 416/2025-COMPRAS. GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Reurbanização e melhoramentos em rodovias com duplicação do segmento de trecho da Avenida Rotary Club (SE-290), Entr. SE-170 / Acesso 280, extensão de 1,46 km, no município de Tobias Barreto, neste Estado.

Valor: R\$ 16.499.999,18 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26.782.0020.0707.4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 1500, 1720 e 1754.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato nº 118/2024//Base legal: Arts. 140 e 143 RILC//Contratada: **METALÚRGICA ACEJ LTDA - ME**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula Quarta - Prazo, Item 4.1 contados a partir de 17 de agosto de 2025.
Ata de Registro de Preços 012/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Comissária: **A.F DE ARAUJO COMERCIO**//Objeto: Registro de preços Material de expediente// Lote 01//R\$ 158.886,90/12 meses//Recurso Próprios.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 460 DE 24.07.2025, Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa HLH- VISTORIA - LTDA, CNPJ nº XX.297.XXX/XXX-70, localizada na Avenida Gentil Tavares, X.XXX - Bairro Cirurgia - CEP 49XXX-0XX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 491 DE 24.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de PRISCILLA TEODORO

TEIXEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº XX/XXXX, R.G. nº X.395.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.905.XXX-00, residente na Rua Aloiso Braga XXX, Bairro Suissa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 495 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de YOLANDA VALOIS CHAGAS CRUZ, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. 1.XXX.384-X/SSP/SE CPF: XXX.712.XXX-27, residente na Rua Ananias Azevedo, nº XX, Bairro 13 de Julho Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 496 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa SERGIPE VISTORIA VEICULAR, CNPJ nº XXX.251.XXX/XXX-26, localizada na Avenida Carlos Burlamarqui, XXX - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49XXX-1XX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 497 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa VIVEL- VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.344.XXX/XXX-41, localizada na Rua Doutor Silvério Fontes, nr. XXX - Bairro Cirurgia - CEP 49XXX-XX0 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 498 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa TSS- VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.585.XXX/XXX-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nr. X.XXX - Bairro Jabotiana - CEP 49XXX-0XX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 500 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SANTO ANTONIO VISTORIA EIRELI, CNPJ: nº XX.769.XXX/XXX-06, Cód. XX, localizada na Avenida Pedro Teles Barbosa nº X.XXX Bairro Rotary Club Itabaiana/SE, CEP 49.XXX-00, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 501 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa ESTANCIANA VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ: nº XX.292.XXX/XXX-16, localizada na Rua José Dias de Oliveira nº XX, Bairro Alagoas Estancia/SE, CEP 49.XXX-000, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 503 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa EYVDHENCE - VISTORIA AUTOMOTIVA LAGARTO - LTDA, CNPJ nº XX.180.XXX/XXX78, localizada na Avenida Contorno BR, XXX - Bairro Pratas CEP 49XXX-000 - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 504 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa CAPITAL DO SERTÃO VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.496.XXX/XXX-21, localizada na Avenida Antônio Alves Feltoza nr. XXX - Bairro Brasília - CEP 49.XXX-000 - Nossa Senhora da Glória/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 505 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa BASE VISTORIA - EIRELI, CNPJ nº XX.304.XXX/XXX-06, localizada na Rua Reginaldo Passos Pina, XX - Bairro Inácio Barbosa - CEP 49XXX-7XX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 506 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa SANTA DULCE DOS POBRES - VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.876.XXX/XXX09, localizada na Avenida Doutor Luiz Magalhães, X.XXX - Bairro Marianga - CEP 49.XXX-0XX - Itabaiana/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 507 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa AJU - VISTORIA VEICULAR-EIRELI, CNPJ: nº XX.618.XXX/XXX-40, localizada na Avenida Pedro Calazans nº XXX, Bairro Centro Aracaju/SE, CEP 49.XXX-4XX, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 508 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa ALM - VISTORIA - LTDA, CNPJ nº XX.330.XXX/XXX-75, localizada na Rua Raimunda Reis, s/n - Bairro Laudelino Freire - CEP 49.XXX-000 - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 509 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa LMM- VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.585.XXX/XXX-00, localizada na Avenida Engenheiro Gentil Tavares, nr. XXX - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49XXX-2XX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 510 DE 25.07.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa TLM VISTORIAS - EIRELI, CNPJ nº XX.649.XXX/XXX-59, localizada na Avenida Coelho e Campos, XXX -Bairro Santo Antônio - CEP 49XXX-4XX - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE
Diretor-Presidente (Em Exercício)

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2012

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**

CONTRATADA - **MARIA JEANE ELIAS VIEIRA**

OBJETO - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2025 em razão da extrema necessidade da manutenção da locação do imóvel, para funcionamento de garagem destinada a guarda de veículos